

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2017.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida doutor Victor Maida nº. 563, Centro, Ibitinga, SP Cep: 14940-000, inscrita no CNPJ sob nº. 72.918.782/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. **ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Ibitinga na Rua Vereador José Castilho Marques nº. 856 – Jardim Eldorado II - Ibitinga SP, portador do RG: 13.499.903-4 e do CPF: 020.526.358-58 de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, sala 01 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 175/2017, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 08/08/2018 à 07/08/2019, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que corresponde a 04 (quatro) parcelas trimestrais e sucessivas de R\$ R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Tais valores serão reajustados anualmente conforme índice IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A **CONTRATANTE** poderá, inclusive, solicitar URL à **CONTRATADA** para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as despesas do contrato correrão por conta das verbas previstas no orçamento vigente: Modalidade: 01 031 0009 2075 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento econômico: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibitinga (SP), 08 de agosto de 2018.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente
Contratante

Liz Serviços Online Ltda
CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio Administrador
Contratada

Marco Antônio da Fonseca
RG nº. 19.425.144-5
Testemunha

Carlos Alberto Dias Marques
RG nº. 17.804.099
Testemunha